

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2365/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, NO VALOR DE R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0155/2026, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, destinado à desapropriação de imóveis, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2054	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Transportes e Obras Publicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449061	Aquisição de Imóveis	Fonte de Recurso	15000000	R\$	78.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						78.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme se segue:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.035	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2071	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Fonte de Recurso	15000000	R\$	25.000,00
Elemento de Despesa	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000		20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00

Unidade Orçamentária	02.035	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0012	Programa de Valorização e Qualificação dos Servidores Municipais				
Ação	1026	Capacitação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000		28.000,00
Valor da Anulação (R\$)						28.000,00
Total geral anulado (R\$)						78.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 23 de abril de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3FA6C098

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/04/2026. Edição 3777

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>